



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA COHAB-BANDEIRANTE REALIZADA EM 08/08/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 17h:00, reuniram-se por meio de videoconferência os membros do **Conselho Fiscal da Cohab Bandeirante**, para deliberar sobre a aprovação das contas do primeiro trimestre do exercício de 2022. Merece destaque o parecer da auditoria externa AUDCORP, de 18 de julho de 2022, que examinou as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, da Companhia de Habitação Popular Bandeirante, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, do fluxo de caixa, das mutações do patrimônio líquido e da demonstração do valor adicionado, para o exercício findo naquela data e emitiu parecer concluindo que as demonstrações contábeis referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Companhia de Habitação Popular Bandeirante em 31 de dezembro de 2021**, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. O resultado da auditoria comprova que os demonstrativos contábeis revelam com fidedignidade a situação da COHAB. Passando para o exame dos balancetes analíticos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2022, que compõem o primeiro trimestre de 2022, o Conselho Fiscal solicitou esclarecimentos sobre alguns pontos descritos nos balancetes, que suscitaram dúvidas, e que foram prontamente atendidos pelo Contador, Sr. Daniel H. Souza, e que passamos a discorrer abaixo. 1) Quanto às recomendações da Auditoria externa, entendemos que realmente devemos atualizar a nomenclatura das contas conforme apontado; recomendação acolhida pelo escritório contábil. 2) Entendemos que, tanto o depósito judicial como o bloqueio judicial (que é coercitivo) podem figurar na mesma conta, entretanto orientamos que o nome seja alterado para "depósitos/bloqueios judiciais"; sugestão acolhida e será aplicada nos próximos balancetes. 3) Reportando-nos ao aporte de capital, em conversa com o Diretor Lobato, fomos informados que realmente não será possível a contabilização como reserva para aumento de capital, que dependeria de aprovação de assembleia e desistência dos processos de cobranças instaurados contra as prefeituras inadimplentes. Dessa forma os aportes deveriam ser classificados como "aporte para custeio" com a incidência dos respectivos impostos. O contador da COHAB entende que Aporte para custeio deve permanecer no PL, e sem tributação; justifica que a tributação se dá para receita "conta de resultado", o que não é o caso. 4) No mês de abril não foi contabilizado o gasto com vale alimentação, entretanto o valor do vale refeição foi muito maior, o que evidencia possível erro de contabilização, favor verificar; recomendação acolhida pelo escritório contábil. 5) Os fornecedores Lopes e Santos (R\$ 0,04), Sercon (R\$ 0,28) e Unimed (R\$ -13,95) apresentam diferenças nos saldos a pagar, favor verificar; a resposta do contador foi que pretende classificar como descontos obtidos. 6) Favor esclarecer/especificar as despesas com gratificações: nos meses de janeiro e fevereiro estão no valor de R\$ 4.500,00, em março não tem, em abril subiu para o valor de R\$ 8.794,04 e em maio reduziu para o valor de R\$ 1.500,00. A resposta do contador foi que para os próximos meses apenas um servidor terá gratificação no valor de R\$ 1.500,00. Anteriormente haviam mais dois servidores que percebiam R\$ 1.500,00 cada um e em abril foi reajustado conforme convenção, no mês de maio já foi feita a rescisão. Por essa razão ficará apenas os R\$ 1.500,00 por mês. 7) Questionamos a origem do lançamento no mês de maio no valor de R\$ 292.400,83; pelos documentos apresentados verificamos tratar-se



de recolhimento de FGTS rescisório. 8) Pedimos também cópia da rescisão do mês de maio no valor de R\$ 167.790,35. O escritório contábil enviou as duas rescisões e as multas e se comprometeu a efetuar uma revisão nos lançamentos. 9) Nos meses de janeiro, fevereiro, abril e maio aparecem despesas com condomínio; questionamos a qual imóvel se referem. A resposta não foi clara, pois acreditam ser da Sede. 10) Pedimos o envio de um resumo da folha, que foi prontamente atendido. 11) Questionamos sobre a base de cálculo dos impostos mensais e a origem dos pagamentos efetuados a maior (PIS e COFINS a compensar). Transcrevemos a seguir os esclarecimentos apresentados: A Companhia não tem novos empreendimentos, desta maneira não tem contratos novos, receita sobre vendas. O Tribunal de Contas já apontou nos anos anteriores a esta gestão, o risco de descontinuidade, exatamente pelo fato de estarmos apenas trabalhando como gestão de crédito (contratos antigos) e administração de Patrimônio (Ativos). A COHAB Bandeirantes trabalha mensalmente com um sistema que faz a gestão de recebimentos dos contratos – Sistema Prognum e tem o controle de todos os contratos. Todo Recebimento em banco tem uma contrapartida, sendo: - Recebimento de Mutuários, -Rendimento de Aplicação, - Nota Fiscal Emitida, - Venda de Ativo (imóveis). Considerando as informações acima, concluímos que: O Valor ref. Recebimento de Mutuários não paga imposto, uma vez que a receita já foi considerada (Receita x A Receber) no ato da venda (exercícios anteriores). Hoje consideramos apenas como receita os Juros recebidos. Como exemplo: Valor a receber 1.000,00 – Porém a Parcela foi paga 1.200,00, assim 1.000,00 será baixado da Dívida e os 200,00 restantes será considerado como receita (juros). Esse controle é feito através do sistema Prognum no relatório mensal AC. Os valores a restituir nas contas 114.01.01.0001 e 0002 – são os valores pagos a maior de janeiro a Maio (ainda terá o mês de junho), e será compensado no decorrer dos meses. Em análise aos esclarecimentos apresentados pela Diretoria, considerando que os apontamentos não comprometem o resultado final, o Conselho Fiscal decidiu pela aprovação das contas do primeiro trimestre do exercício de 2022. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 18h:15, da qual, para constar, eu, Antonio Aparecido de Paiva, lavrei a presente Ata.

Membros efetivos do Conselho Fiscal:

PAULO ROBERTO COSTA

JOSÉ RICARDO DE ANDRADE TAVARES

ANTONIO APARECIDO DE PAIVA